



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

02
P

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.707 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

INSERE ARTIGO 84-A À LEI N. 752/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes **aprovou**, e com fulcro no art. 81, inciso IV e artigo 93, § 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte lei:

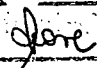
Art. 1º. Fica inserido o Artigo 84-A na Lei nº. 752/2003, que terá a seguinte redação:

“Art. 84-A. É proibido transitar com qualquer veículo motorizado sobre a praia, a vegetação de restinga, passeios e praças, exceto nos casos de pescadores e demais profissionais em movimentação necessária ao exercício de suas atividades”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Inciso VII do Artigo 84 da Lei nº. 752/2003.

Marataízes/ES, 27 de junho de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 3543
NO DIA 27/06/14

RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Marataízes

OFICIO GAB/PRES. Nº 114/2014

Marataízes/ES, 27 de junho de 2014.

**Ao Exmo. Senhor
Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em exercício**




REQUERIMENTO
Nº 018541/2014
CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES
PUBLICAÇÃO DA LEI 1707/14

27/06/2014
15:47:27

Excelentíssimo Prefeito,

Solicito a publicação da Lei nº 1.707 de 27 de junho de 2014 (em anexo) no Diário Oficial do Município, para produção de seus efeitos.

Atenciosamente,


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.
Biênio 2013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

FOLHA Nº

036

PROCESSO Nº

18541

RUBRICA

[Handwritten signature]

ÓRGÃO

[Handwritten signature]

21/06/14